



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE004-2025-SMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250107/0001-86**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de material médico-hospitalar e ambulatorial para suprir o Hospital Municipal , e as Unidades Básicas de Saúde (PSF) no Município de Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Termômetro de geladeira	50.0	Unidade	45,62	2.281,00
Termômetro de geladeira					
2	Soro fisiológico 0,9% 500ml c/ 24	80.0	Caixa	135,33	10.826,40
Soro fisiológico 0,9% 500ml c/ 24					
3	Soro fisiológico 0,9% 100mL	600.0	Unidade	3,84	2.304,00
Soro fisiológico 0,9% 100mL					
4	Sonda nasogástricaº 10	2020.0	Unidade	0,54	1.090,80
Sonda nasogástricaº 10					
5	Sonda nasogástricaº 08	2010.0	Unidade	0,80	1.608,00
Sonda nasogástricaº 08					
6	Sonda foley numero 18 de 2 vias	2200.0	Unidade	2,99	6.578,00
Sonda foley numero 18 de 2 vias					
7	sonda de gastrostomia nº 20	1550.0	Unidade	97,80	151.590,00
sonda de gastrostomia nº 20					
8	Sonda de aspiração traqueal nº12	1600.0	Unidade	0,79	1.264,00
Sonda de aspiração traqueal nº12					
9	Seringa descartável s/ agulha 5 ml bico cateter	21000.0	Unidade	0,13	2.730,00
Seringa descartável s/ agulha 5 ml bico cateter					
10	Seringa descartável s/ agulha 3 ml bico cateter	25000.0	Unidade	0,12	3.000,00
Seringa descartável s/ agulha 3 ml bico cateter					
11	Seringa descartável s/ agulha 20ml bico cateter	36000.0	Unidade	0,36	12.960,00
Seringa descartável s/ agulha 20ml bico cateter					



12	Seringa descartável s/ agulha 10 ml bico cateter	25000.0	Unidade	0,21	5.250,00
Seringa descartável s/ agulha 10 ml bico cateter					
13	Seringa descartável 60 ml s/ agulha bico catéter	10000.0	Unidade	1,99	19.900,00
Seringa descartável 60 ml s/ agulha bico catéter					
14	Seringa descartavel 1 ml, com agulha	21000.0	Unidade	0,25	5.250,00
Seringa descartavel 1 ml, com agulha					
15	Seringa descartável 0,5ml c/ agulha	10000.0	Unidade	0,19	1.900,00
Seringa descartável 0,5ml c/ agulha					
16	Protetor facial incolor	40.0	Unidade	12,00	480,00
Protetor facial incolor					
17	Polivinilpirroloidona iodo tópico 1 litro	130.0	Litro	32,23	4.189,90
Polivinilpirroloidona iodo tópico 1 litro					
18	Polivinilpirroloidona iodo degermante 1litro	130.0	Litro	32,00	4.160,00
Polivinilpirroloidona iodo degermante 1litro					
19	Pinça cheron	8000.0	Unidade	1,40	11.200,00
Pinça cheron					
20	Papel grau cirúrgico 200 x 100	600.0	Rolo	74,00	44.400,00
Papel grau cirúrgico 200 x 100					
21	Papel grau cirúrgico 100 x 150	530.0	Rolo	60,20	31.906,00
Papel grau cirúrgico 100 x 150					
22	Papel grau cirúrgico 100 x 100	80.0	Rolo	62,25	4.980,00
Papel grau cirúrgico 100 x 100					
23	Oxímetro de dedo adulitroo	120.0	Unidade	74,18	8.901,60
Oxímetro de dedo adulitroo					
24	Otoscópio	90.0	Unidade	326,55	29.389,50
Otoscópio					
25	Óleo de girassol 100ml	300.0	Unidade	5,54	1.662,00
Óleo de girassol 100ml					
26	Óculos de proteção	80.0	Unidade	8,63	690,40
Óculos de proteção					
27	Mascara N95	2600.0	Unidade	0,97	2.522,00
Mascara N95					



28	Mascara descartável para nebulização pediátrico	500.0	Unidade	14,39	7.195,00
Mascara descartável para nebulização pediátrico					
29	Mascara descartável para nebulização adulitroo	500.0	Unidade	10,35	5.175,00
Mascara descartável para nebulização adulitroo					
30	Máscara cirurgica descartável com elástico caixa c/50	13000.0	Caixa	6,98	90.740,00
Máscara cirurgica descartável com elástico caixa c/50					
31	Macacão com manga de seg. tam M	120.0	Unidade	11,14	1.336,80
Macacão com manga de seg. tam M					
32	Macacão com manga de seg. tam G	120.0	Unidade	10,00	1.200,00
Macacão com manga de seg. tam G					
33	Luva esterilizada nº 8,5	3400.0	Par	1,23	4.182,00
Luva esterilizada nº 8,5					
34	Luva esterilizada nº 8,0	3400.0	Par	1,24	4.216,00
Luva esterilizada nº 8,0					
35	Luva esterilizada nº 7,5	10000.0	Par	1,26	12.600,00
Luva esterilizada nº 7,5					
36	Luva esterilizada nº 7,0	6000.0	Par	1,24	7.440,00
Luva esterilizada nº 7,0					
37	Luva de Procedimento tamanho (PP), com 50 pares	1300.0	Caixa	11,79	15.327,00
Luva de Procedimento tamanho (PP), com 50 pares					
38	Luva de Procedimento tamanho (P), com 50 pares	2000.0	Caixa	14,00	28.000,00
Luva de Procedimento tamanho (P), com 50 pares					
39	Luva de Procedimento tamanho (M), com 50 pares	2200.0	Caixa	12,98	28.556,00
Luva de Procedimento tamanho (M), com 50 pares					
40	Luva de Procedimento (G), com 50 pares	900.0	Caixa	12,47	11.223,00
Luva de Procedimento (G), com 50 pares					
41	Lancetas para galaoicemia	25000.0	Unidade	0,09	2.250,00
Lancetas para galaoicemia					
42	Lâmina nº20 p/ bisturi c/100	140.0	Caixa	19,34	2.707,60
Lâmina nº20 p/ bisturi c/100					
43	Lâmina nº12 p/ bisturi c/100	60.0	Caixa	22,03	1.321,80
Lâmina nº12 p/ bisturi c/100					



44	Lâmina nº11 p/ bisturi c/100	140.0	Caixa	24,37	3.411,80
Lâmina nº11 p/ bisturi c/100					
45	Lamina fosca sem lapidar c/ 50	200.0	Caixa	8,40	1.680,00
Lamina fosca sem lapidar c/ 50					
46	Iodo 5% 1L	50.0	Unidade	51,88	2.594,00
Iodo 5% 1L					
47	Gel p/ ulitrassom de 5 litro	120.0	GALAO	28,67	3.440,40
Gel p/ ulitrassom de 5 litro					
48	Gaze acolchoada 15 x 30 cm	18000.0	Unidade	0,82	14.760,00
Gaze acolchoada 15 x 30 cm					
49	galaoicosimetro	170.0	Unidade	50,68	8.615,60
galaoicosimetro					
50	Fixador para prevenção	600.0	Unidade	17,45	10.470,00
Fixador para prevenção					
51	Fita para galaoicosimetro caixa c/50	1800.0	Caixa	36,04	64.872,00
Fita para galaoicosimetro caixa c/50					
52	Fita micropore 5 x 10	400.0	Rolo	4,59	1.836,00
Fita micropore 5 x 10					
53	Fita micropore 2,5 x 10	1800.0	Rolo	2,35	4.230,00
Fita micropore 2,5 x 10					
54	Éter 35% em litro	500.0	Litro	40,97	20.485,00
Éter 35% em litro					
55	Estetoscópio	260.0	Unidade	62,59	16.273,40
Estetoscópio					
56	Espéculo descartável tamanho (P)	10000.0	Unidade	1,19	11.900,00
Espéculo descartável tamanho (P)					
57	Espéculo descartável tamanho (M)	15000.0	Unidade	1,05	15.750,00
Espéculo descartável tamanho (M)					
58	Espéculo descartável tamanho (G)	7000.0	Unidade	1,29	9.030,00
Espéculo descartável tamanho (G)					
59	Espátula de madeira (abaixador de língua) com 100	330.0	Pacote	4,33	1.428,90
Espátula de madeira (abaixador de língua) com 100					



60	Espátula de Ayres c/ 100	150.0	Pacote	8,31	1.246,50
Espátula de Ayres c/ 100					
61	Esparadrapo 10 x 4,5 com 24	400.0	Caixa	189,27	75.708,00
Esparadrapo 10 x 4,5 com 24					
62	Esfigmomanômetro p/ obeso	110.0	Unidade	118,50	13.035,00
Esfigmomanômetro p/ obeso					
63	Esfigmomanômetro infantil	50.0	Unidade	100,00	5.000,00
Esfigmomanômetro infantil					
64	Esfigmomanômetro adulitroo	330.0	Unidade	137,50	45.375,00
Esfigmomanômetro adulitroo					
65	Escova cervical	10000.0	Unidade	0,66	6.600,00
Escova cervical					
66	Equipo Micro gotas c/ injetor lateral	2400.0	Unidade	1,36	3.264,00
Equipo Micro gotas c/ injetor lateral					
67	Equipo Macro gotas c/ injetor lateral	7400.0	Unidade	1,03	7.622,00
Equipo Macro gotas c/ injetor lateral					
68	Compressas de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 13 fios	7500.0	Pacote	5,00	37.500,00
Compressas de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 13 fios					
69	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml	6000.0	Unidade	5,22	31.320,00
Coletor de urina sistema fechado 2000 ml					
70	Coletor de materiais perfuro cortante 7L pacote c/20	2600.0	Pacote	6,31	16.406,00
Coletor de materiais perfuro cortante 7L pacote c/20					
71	Coletor de materiais perfuro cortante 20L pacote c/20	1700.0	Pacote	7,01	11.917,00
Coletor de materiais perfuro cortante 20L pacote c/20					
72	Coletor de materiais perfuro cortante 13L pacote c/20	2000.0	Pacote	118,15	236.300,00
Coletor de materiais perfuro cortante 13L pacote c/20					
73	Bolsa para colostomia adulitroa 30mm c/ 10	4300.0	Pacote	9,90	42.570,00
Bolsa para colostomia adulitroa 30mm c/ 10					
74	Bolsa coletora de urina de 1000 ml	2000.0	Unidade	3,51	7.020,00
Bolsa coletora de urina de 1000 ml					
75	Avental descartável s/ manga c/ 10unidade	1100.0	Pacote	16,63	18.293,00
Avental descartável s/ manga c/ 10unidade					



76	Avental descartável com manga c/ 10 unidades	1600.0	Pacote	21,16	33.856,00
Avental descartável com manga c/ 10 unidades					
77	Atadura de crepom 20 cm. C/12	4500.0	Pacote	4,49	20.205,00
Atadura de crepom 20 cm. C/12					
78	Atadura de crepom 15 cm. C/12	5500.0	Pacote	5,87	32.285,00
Atadura de crepom 15 cm. C/12					
79	Atadura de crepom 10 cm. C/12	5500.0	Pacote	4,18	22.990,00
Atadura de crepom 10 cm. C/12					
80	Algodão hidrófilo 500g	2400.0	Pacote	12,87	30.888,00
Algodão hidrófilo 500g					
81	Álcool etílico 70% de 1L	4500.0	Litro	8,80	39.600,00
Álcool etílico 70% de 1L					
82	Álcool em gel 70% de 1L	2800.0	Litro	8,32	23.296,00
Álcool em gel 70% de 1L					
83	Agulha desc.40 x 12 c/ 100	500.0	Caixa	6,67	3.335,00
Agulha desc.40 x 12 c/ 100					
84	Agulha desc.25 x 8 c/ 100	470.0	Caixa	6,04	2.838,80
Agulha desc.25 x 8 c/ 100					
85	Agulha desc.25 x 7 c/ 100	400.0	Caixa	6,88	2.752,00
Agulha desc.25 x 7 c/ 100					
86	Água destilada 500ml c/ 24	50.0	Caixa	5,60	280,00
Água destilada 500ml c/ 24					
87	Tubo endotraqueal nº 7.0 c/ balão estéril	600.0	Unidade	5,53	3.318,00
Tubo endotraqueal nº 7.0 c/ balão estéril					
88	Tubo endotraqueal nº 6.5 c/ balão estéril	600.0	Unidade	5,30	3.180,00
Tubo endotraqueal nº 6.5 c/ balão estéril					
89	Tubo endotraqueal nº 3.5 c/ balão estéril	600.0	Unidade	3,96	2.376,00
Tubo endotraqueal nº 3.5 c/ balão estéril					
90	Tubo endotraqueal nº 3.0 c/ balão estéril	600.0	Unidade	3,93	2.358,00
Tubo endotraqueal nº 3.0 c/ balão estéril					
91	Tubo endotraqueal nº 8,5	800.0	Unidade	3,87	3.096,00
Tubo endotraqueal nº 8,5					



92	Tubo endotraqueal nº 7,5	800.0	Unidade	4,25	3.400,00
Tubo endotraqueal nº 7,5					
93	Tubo endotraqueal nº 6	800.0	Unidade	4,71	3.768,00
Tubo endotraqueal nº 6					
94	Tubo endotraqueal nº 4	800.0	unidadeade	3,17	2.536,00
Tubo endotraqueal nº 4					
95	Sonda nasogástricano 12	2000.0	Unidade	0,78	1.560,00
Sonda nasogástricano 12					
96	Sonda nasogástricano 06	2000.0	Unidade	0,61	1.220,00
Sonda nasogástricano 06					
97	Sonda nasogástricano 04	2000.0	Unidade	0,68	1.360,00
Sonda nasogástricano 04					
98	sonda nasoenteral nº 12	1500.0	Unidade	0,94	1.410,00
sonda nasoenteral nº 12					
99	Sonda foley numero 22 de 3 vias	1000.0	Unidade	3,45	3.450,00
Sonda foley numero 22 de 3 vias					
100	Sonda foley numero 20 de 3 vias	1000.0	Unidade	3,19	3.190,00
Sonda foley numero 20 de 3 vias					
101	Sonda foley numero 20 de 2 vias	1500.0	Unidade	2,90	4.350,00
Sonda foley numero 20 de 2 vias					
102	Sonda foley numero 18 de 3 vias	1000.0	Unidade	3,62	3.620,00
Sonda foley numero 18 de 3 vias					
103	Sonda foley numero 16 de 2 vias	1500.0	Unidade	3,22	4.830,00
Sonda foley numero 16 de 2 vias					
104	Sonda foley numero 14 de 2 vias	1500.0	Unidade	3,08	4.620,00
Sonda foley numero 14 de 2 vias					
105	Sonda foley numero 12 de 2 vias	2000.0	Unidade	2,57	5.140,00
Sonda foley numero 12 de 2 vias					
106	sonda de gastrostomia nº 18	1500.0	Unidade	56,91	85.365,00
sonda de gastrostomia nº 18					
107	sonda de gastrostomia nº 14	1500.0	Unidade	84,14	126.210,00
sonda de gastrostomia nº 14					



108	Sonda de aspiração traquela c/ válvula nº 12	1500.0	Unidade	0,91	1.365,00
Sonda de aspiração traquela c/ válvula nº 12					
109	Sonda de aspiração traqueal nº16	1500.0	Unidade	0,77	1.155,00
Sonda de aspiração traqueal nº16					
110	Sonda de aspiração traqueal nº14	1200.0	Unidade	0,75	900,00
Sonda de aspiração traqueal nº14					
111	Sonda de aspiração traqueal nº10	1000.0	Unidade	0,71	710,00
Sonda de aspiração traqueal nº10					
112	Sonda de aspiração traqueal nº04	1000.0	Unidade	0,63	630,00
Sonda de aspiração traqueal nº04					
113	Sonda de aspiração traqueal nº 6	1000.0	Unidade	0,72	720,00
Sonda de aspiração traqueal nº 6					
114	Sonda de aspiração traqueal nº 08	1000.0	Unidade	0,65	650,00
Sonda de aspiração traqueal nº 08					
115	Sistema para drenagem bio kit c/ extensão 2000ml	30.0	Unidade	27,17	815,10
Sistema para drenagem bio kit c/ extensão 2000ml					
116	Seladora selamax	30.0	Unidade	119,43	3.582,90
Seladora selamax					
117	Scalp nº 27	500.0	Unidade	0,38	190,00
Scalp nº 27					
118	Scalp nº 25	800.0	Unidade	0,47	376,00
Scalp nº 25					
119	Scalp nº 23	10500.0	Unidade	0,41	4.305,00
Scalp nº 23					
120	Scalp nº 21	21500.0	Unidade	0,43	9.245,00
Scalp nº 21					
121	Scalp nº 19	5000.0	Unidade	0,40	2.000,00
Scalp nº 19					
122	Revelador manual 19 litro	40.0	Litro	113,77	4.550,80
Revelador manual 19 litro					
123	Revelador manual 13 litro	40.0	Litro	103,67	4.146,80
Revelador manual 13 litro					



124	Registro para oxigênio com fluxômetro	500.0	Unidade	73,48	36.740,00
Registro para oxigênio com fluxômetro					
125	Pulseira de identificação p/recém nascido	800.0	Unidade	1,20	960,00
Pulseira de identificação p/recém nascido					
126	Pro - pépacote c/100	100.0	Pacote	9,51	951,00
Pro - pépacote c/100					
127	Papel grau cirúrgico 100 x 250	500.0	Rolo	107,07	53.535,00
Papel grau cirúrgico 100 x 250					
128	Papel grau cirúrgico 100 x 120	1500.0	Rolo	58,03	87.045,00
Papel grau cirúrgico 100 x 120					
129	Papagaio de plástico 1000ml	60.0	Unidade	140,35	8.421,00
Papagaio de plástico 1000ml					
130	Óximetro portátil	30.0	Unidade	145,16	4.354,80
Óximetro portátil					
131	Oxímetro infantil	40.0	Unidade	143,20	5.728,00
Oxímetro infantil					
132	Máscara de Venturi	300.0	Unidade	13,28	3.984,00
Máscara de Venturi					
133	Mascára de Nebulização RN	400.0	Unidade	16,31	6.524,00
Mascára de Nebulização RN					
134	Máscara com reservatório RN	400.0	Unidade	121,60	48.640,00
Máscara com reservatório RN					
135	Mascara com reservatorio infantil	350.0	Unidade	26,19	9.166,50
Mascara com reservatorio infantil					
136	Mascara com reservatorio adulitroa	350.0	Unidade	28,97	10.139,50
Mascara com reservatorio adulitroa					
137	Mangueira extensor p/ Oxigenio de 2m	600.0	Unidade	75,31	45.186,00
Mangueira extensor p/ Oxigenio de 2m					
138	Lençol para maca papel- roloo	500.0	Unidade	10,50	5.250,00
Lençol para maca papel- roloo					
139	Lençol para maca com elástico pacote c/ 50	800.0	Pacote	12,91	10.328,00
Lençol para maca com elástico pacote c/ 50					



140	Látex p/ garrote	20.0	Metro	5,41	108,20
Látex p/ garrote					
141	Kit nebulização infantil	1200.0	Unidade	16,47	19.764,00
Kit nebulização infantil					
142	kit nebulização adulitroo	1000.0	Unidade	16,43	16.430,00
kit nebulização adulitroo					
143	Infusor2 vias(Equipo mulitroivias com clamp)	7500.0	Unidade	1,30	9.750,00
Infusor2 vias(Equipo mulitroivias com clamp)					
144	Gel para ulitrassom 1L	400.0	Unidade	18,13	7.252,00
Gel para ulitrassom 1L					
145	Gel para ECG 5L	400.0	Unidade	23,52	9.408,00
Gel para ECG 5L					
146	Gel para ECG 1L	400.0	Unidade	8,07	3.228,00
Gel para ECG 1L					
147	Formol 10 %1 L	400.0	Litro	15,99	6.396,00
Formol 10 %1 L					
148	Fixador manual RX 13L	20.0	Litro	89,28	1.785,60
Fixador manual RX 13L					
149	Fita teste autoclave	600.0	Unidade	4,49	2.694,00
Fita teste autoclave					
150	Fita de galaoicemia on call plus c/ 50	600.0	Pacote	18,40	11.040,00
Fita de galaoicemia on call plus c/ 50					
151	Fio vicril 4 c/ agulha 40mmx75cm, c/ 36	20.0	Caixa	161,12	3.222,40
Fio vicril 4 c/ agulha 40mmx75cm, c/ 36					
152	Fio vicril 3 c/ agulha 40mmx75cm, c/ 36	20.0	Caixa	260,30	5.206,00
Fio vicril 3 c/ agulha 40mmx75cm, c/ 36					
153	Fio vicril 2 - 0, com agulha 30mmx75cm 40mmx75cm, c/ 36	20.0	Caixa	266,30	5.326,00
Fio vicril 2 - 0, com agulha 30mmx75cm 40mmx75cm, c/ 36					
154	Fio vicril 0, com agulha 40mmx75cm, c/ 36	20.0	Caixa	278,51	5.570,20
Fio vicril 0, com agulha 40mmx75cm, c/ 36					
155	Fio seda 3 - 0 caixa, 30mmx75cm c/ 24	20.0	Caixa	45,44	908,80
Fio seda 3 - 0 caixa, 30mmx75cm c/ 24					



156	Fio seda 2 - 0 30mmx75cm c/ 24	20.0	Caixa	44,00	880,00
Fio seda 2 - 0 30mmx75cm c/ 24					
157	Fio seda - 0, 30mmx75cm c/ 24	20.0	Caixa	38,58	771,60
Fio seda - 0, 30mmx75cm c/ 24					
158	Fio proloene 4 c/ agulha c/24	20.0	Caixa	82,00	1.640,00
Fio proloene 4 c/ agulha c/24					
159	Fio proloene 3 - 0 c/ agulha c/24, 40mmx75cm	20.0	Caixa	125,00	2.500,00
Fio proloene 3 - 0 c/ agulha c/24, 40mmx75cm					
160	Fio proloene 0 c/ agulha c/24	20.0	Caixa	73,73	1.474,60
Fio proloene 0 c/ agulha c/24					
161	Fio nylon 6 - 0 c/ agulha cortante c/24, 40mmx75cm	20.0	Caixa	29,91	598,20
Fio nylon 6 - 0 c/ agulha cortante c/24, 40mmx75cm					
162	Fio nylon 5 - 0 c/ agulha cortante c/24, 40mmx75cm	20.0	Caixa	30,73	614,60
Fio nylon 5 - 0 c/ agulha cortante c/24, 40mmx75cm					
163	Fio nylon 4 - 0 c/ agulha cortante c/24, 40mmx75cm	20.0	Caixa	35,18	703,60
Fio nylon 4 - 0 c/ agulha cortante c/24, 40mmx75cm					
164	Fio nylon 3 - 0 c/ agulha de 2,5 cm. C/24, 40mmx75cm	20.0	Caixa	34,73	694,60
Fio nylon 3 - 0 c/ agulha de 2,5 cm. C/24, 40mmx75cm					
165	Fio nylon 2 - 0 c/ agulha de 2,5 cm. C/24 40mmx75cm	20.0	Caixa	36,23	724,60
Fio nylon 2 - 0 c/ agulha de 2,5 cm. C/24 40mmx75cm					
166	Fio nylon 1 - 0 c/ agulha c/24, 40mmx75cm	20.0	Caixa	26,55	531,00
Fio nylon 1 - 0 c/ agulha c/24, 40mmx75cm					
167	Fio nylon - 0 c/ agulha, 30mmx45cm c/24	20.0	Caixa	36,92	738,40
Fio nylon - 0 c/ agulha, 30mmx45cm c/24					
168	Fio de algodão 3 - 0 com agulha c/24	80.0	Caixa	60,33	4.826,40
Fio de algodão 3 - 0 com agulha c/24					
169	Fio de algodão 2 - 0 com agulha c/24	80.0	Caixa	61,94	4.955,20
Fio de algodão 2 - 0 com agulha c/24					
170	Fio de algodão 0 sem agulha c/24	80.0	Caixa	42,39	3.391,20
Fio de algodão 0 sem agulha c/24					
171	Fio de algodão 0 com agulha c/24	80.0	Caixa	44,64	3.571,20
Fio de algodão 0 com agulha c/24					



172	Fio catgut cromado 0 c/agulha c/24	80.0	Caixa	84,71	6.776,80
Fio catgut cromado 0 c/agulha c/24					
173	Fio catgut cromado 4 - 0 c/agulha c/24, 40x75	80.0	Caixa	91,84	7.347,20
Fio catgut cromado 4 - 0 c/agulha c/24, 40x75					
174	Fio catgut cromado 3 - 0 c/agulha c/24, 40x75	80.0	Caixa	103,89	8.311,20
Fio catgut cromado 3 - 0 c/agulha c/24, 40x75					
175	Fio catgut cromado 2 - 0 c/agulha c/24, 40x75	80.0	Caixa	134,64	10.771,20
Fio catgut cromado 2 - 0 c/agulha c/24, 40x75					
176	Fio catgut cromado 1 - 0 c/agulha c/24, 40x75	80.0	Caixa	122,42	9.793,60
Fio catgut cromado 1 - 0 c/agulha c/24, 40x75					
177	Filme RX 35 x 35 cm 100FL	50.0	Caixa	359,35	17.967,50
Filme RX 35 x 35 cm 100FL					
178	Filme RX 30 x 40 cm 100FL	50.0	Caixa	363,13	18.156,50
Filme RX 30 x 40 cm 100FL					
179	Filme RX 24 x 30 cm 100FL	50.0	Caixa	211,92	10.596,00
Filme RX 24 x 30 cm 100FL					
180	Filme RX 18 x 24 cm 100FL	50.0	Caixa	124,23	6.211,50
Filme RX 18 x 24 cm 100FL					
181	Espaçador para aerosol G-Tech	40.0	Unidade	46,21	1.848,40
Espaçador para aerosol G-Tech					
182	Escova degermante com cuff	3000.0	Unidade	2,08	6.240,00
Escova degermante com cuff					
183	Equipo nutri enteral	1300.0	Unidade	1,17	1.521,00
Equipo nutri enteral					
184	Eletrodos p/ ECG c/ 50	80.0	Pacote	14,01	1.120,80
Eletrodos p/ ECG c/ 50					
185	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO	20.0	Unidade	22,16	443,20
DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO					
186	DRENO DE PENROSE 02	400.0	Unidade	2,20	880,00
DRENO DE PENROSE 02					
187	DRENO DE PENROSE 01	400.0	Unidade	1,95	780,00
DRENO DE PENROSE 01					



188	Doppler fetal pôrtatil modelo FD - 200B	20.0	Unidade	218,96	4.379,20
Doppler fetal pôrtatil modelo FD - 200B					
189	Detergente enzimático 5L	20.0	Unidade	33,29	665,80
Detergente enzimático 5L					
190	Copo unidadeificador de Oxigenio	2500.0	Unidade	14,08	35.200,00
Copo unidadeificador de Oxigenio					
191	COLAR CERVICAL P	40.0	Unidade	19,28	771,20
COLAR CERVICAL P					
192	COLAR CERVICAL M	40.0	Unidade	22,37	894,80
COLAR CERVICAL M					
193	COLAR CERVICAL G	40.0	Unidade	26,20	1.048,00
COLAR CERVICAL G					
194	Clorexidina 2% tópico 1L	400.0	Unidade	21,57	8.628,00
Clorexidina 2% tópico 1L					
195	Clorexidina 2% degermante 1L	500.0	Unidade	10,10	5.050,00
Clorexidina 2% degermante 1L					
196	Clamp para cordão umbilical	2000.0	Unidade	0,56	1.120,00
Clamp para cordão umbilical					
197	Cateter para oxigênio tipo óculos	4000.0	Unidade	1,15	4.600,00
Cateter para oxigênio tipo óculos					
198	Cateter para oxigênio infantil	2000.0	Unidade	1,28	2.560,00
Cateter para oxigênio infantil					
199	Campo cirúrgico 45x50 (pacote com 50 unidade)	400.0	Pacote	36,69	14.676,00
Campo cirúrgico 45x50 (pacote com 50 unidade)					
200	Fio proloene 2 - 0 c/ agulha c/24	20.0	Caixa	125,00	2.500,00
Fio proloene 2 - 0 c/ agulha c/24					
201	Abocate nº 14	3000.0	Unidade	0,89	2.670,00
Abocate nº 14					
202	Abocate nº 16	3000.0	Unidade	0,68	2.040,00
Abocate nº 16					
203	Abocate nº 18	3000.0	Unidade	0,73	2.190,00
Abocate nº 18					



204	Abocate n° 20	5000.0	Unidade	0,71	3.550,00
Abocate n° 20					
205	Abocate n° 22	5000.0	Unidade	0,64	3.200,00
Abocate n° 22					
206	Abocate n° 24	8000.0	Unidade	0,96	7.680,00
Abocate n° 24					
207	Ácido acético 1L	600.0	Unidade	8,01	4.806,00
Ácido acético 1L					
208	Água oxigenada 1 Litro	1200.0	Litro	6,03	7.236,00
Água oxigenada 1 Litro					
209	Agulha desc. P/ raque anestesia desc. N°26 caixa c/25	20.0	Caixa	29,83	596,60
Agulha desc. P/ raque anestesia desc. N°26 caixa c/25					
210	Agulha desc.13 x 4,5 c/ 100	160.0	Caixa	6,73	1.076,80
Agulha desc.13 x 4,5 c/ 100					
211	Agulha desc.20 x 5,5 c/ 100	130.0	Caixa	6,71	872,30
Agulha desc.20 x 5,5 c/ 100					
212	Agulha desc.30 X 8 c/ 100	15000.0	Caixa	7,87	118.050,00
Agulha desc.30 X 8 c/ 100					
213	Agulha desc.p/ raque anestesia desc. N° 27 caixa c/25	20.0	Caixa	29,67	593,40
Agulha desc.p/ raque anestesia desc. N° 27 caixa c/25					
214	Almotolia âmbar 500 ml bico reto	100.0	Unidade	3,38	338,00
Almotolia âmbar 500 ml bico reto					
215	Almotolia transparente 500ml bico reto	100.0	Unidade	4,76	476,00
Almotolia transparente 500ml bico reto					
216	Aparadeira (comadre estilo pá inox 40x28cm)	100.0	Unidade	159,36	15.936,00
Aparadeira (comadre estilo pá inox 40x28cm)					
217	Atadura gessada 10 cm x 3m	1800.0	Unidade	2,07	3.726,00
Atadura gessada 10 cm x 3m					
218	Atadura gessada 15 cm x 3	1800.0	Unidade	2,27	4.086,00
Atadura gessada 15 cm x 3					
219	Atadura gessada 20 cm x 4m	1800.0	Unidade	5,55	9.990,00
Atadura gessada 20 cm x 4m					



220	Compressa de gaze acolchoada estéril 10x15	3000.0	Pacote	6,89	20.670,00
Compressa de gaze acolchoada estéril 10x15					
221	Fio guia p/ entubaçao	40.0	Unidade	36,64	1.465,60
Fio guia p/ entubaçao					
222	Sonda nasogátrican° 14	2000.0	Unidade	1,54	3.080,00
Sonda nasogátrican° 14					
223	Sonda nasogátrican° 16	2000.0	Unidade	1,60	3.200,00
Sonda nasogátrican° 16					
224	Sonda nasogátrican° 18	2000.0	Unidade	1,93	3.860,00
Sonda nasogátrican° 18					
225	Sonda uretral n° 04	2000.0	Unidade	0,52	1.040,00
Sonda uretral n° 04					
226	Sonda uretral n° 06	2000.0	Unidade	0,51	1.020,00
Sonda uretral n° 06					
227	Sonda uretral n° 14	2000.0	Unidade	0,58	1.160,00
Sonda uretral n° 14					
228	Sonda uretral n°08	2000.0	Unidade	0,49	980,00
Sonda uretral n°08					
229	Sonda uretral n°10	4500.0	Unidade	0,59	2.655,00
Sonda uretral n°10					
230	Sonda uretral n°12	4000.0	Unidade	0,51	2.040,00
Sonda uretral n°12					
231	Sonda uretral n°16	2000.0	Unidade	0,86	1.720,00
Sonda uretral n°16					
232	Sonda uretral n°18	2000.0	Unidade	0,81	1.620,00
Sonda uretral n°18					
233	Tela protésica cirurgica	300.0	Unidade	42,68	12.804,00
Tela protésica cirurgica					
234	Termômetro clínico digital	450.0	Unidade	19,89	8.950,50
Termômetro clínico digital					
235	Termômetro digital infra vermelho laser	130.0	Unidade	101,00	13.130,00
Termômetro digital infra vermelho laser					



236	Teste biológico a vapor	300.0	Unidade	27,43	8.229,00
Teste biológico a vapor					
237	Teste Bpwie Dick	600.0	Unidade	19,35	11.610,00
Teste Bpwie Dick					
238	Torneira 3 vias	500.0	Unidade	1,04	520,00
Torneira 3 vias					
239	Touca cirúrgica descartável pacote c/100	1300.0	Pacote	7,85	10.205,00
Touca cirúrgica descartável pacote c/100					
240	Vaselina 1litro	300.0	Unidade	34,87	10.461,00
Vaselina 1litro					
241	Tubo endotraqueal nº 8.0 c/ balão estéril	600.0	Unidade	3,60	2.160,00
Tubo endotraqueal nº 8.0 c/ balão estéril					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 2.840.670,10 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e setenta reais e dez centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da



execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. **(NÃO SE APLICA)**

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009. **(NÃO SE APLICA)**

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**



8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples; (**NÃO SE APLICA**)

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);.

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,



cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pela vigilância sanitária.

8.33. Autorização de Funcionamento concedido pela ANVISA - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 1001.10.302.2004.2.102 - Manutencao da Atividades do Hospital Municipal., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903036 - Material de Consumo; 1001.10.302.2004.2.102 - Manutencao da Atividades do Hospital Municipal., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903036 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catarina/CE,